



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Fornecimento de equipamentos agrícolas”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, sob o nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 075/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e exigências estabelecidas neste Edital, incluindo Anexos.

A sessão pública será realizada às **9h do dia 07 de janeiro de 2022**, no sítio eletrônico <https://blcompras.com> e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 274/2021, com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, interessadas em participar do certame.

O período para o envio, pela empresa interessada, das propostas e da documentação de habilitação, junto à Plataforma do pregão eletrônico, inicia-se às 8h30 do dia 24 de dezembro de 2021 e finaliza às 8h30 do dia 07 de janeiro de 2022.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas ao Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

II – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar os equipamentos, objeto da presente licitação, no Município de Rio dos Índios/RS, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, anteriormente ao término do prazo inicial, seja devidamente justificado pela contratada e aceito por esta Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

III – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O objeto, caso estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação das características e qualidade e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.2 - As entregas dos equipamentos deverão ser acompanhadas e conferidas pelo responsável pelo almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável pela Secretaria da Agricultura, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações exigidas, verificadas posteriormente não exclui a responsabilidade civil.

3.3 – Verificada qualquer desconformidade na entrega do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.4 – Se ainda assim restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, facultado ao Contratante rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será executado via OBTV, disponível na Plataforma +Brasil, Convênio nº 886158/2019, após a entrega e aceitação do bem e a devida liberação pelo órgão concedente, o que ocorrerá após a apresentação da nota fiscal contendo as informações do produto fornecido, bem como constando a vinculação desta nota ao convênio supracitado e ao processo de licitação (grafia do nº do convênio e do Pregão na nota fiscal).

4.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento do objeto ou do Prefeito Municipal.

4.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

V – DO RECURSO FINANCEIRO:

5 – As despesas correrão à conta de recurso financeiro proveniente do Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de contrapartida financeira do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Convênio MAPA 886158/2019, registrado na seguinte dotação orçamentária municipal:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal da Administração;

Unidade: 01 – Centro Administrativo;

Projeto Atividade: 2045 – Projetos e Planejamentos de Governo;

Natureza da despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

VI – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do presente processo, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma BLL COMPRAS, site <https://bll.org.br>, telefone (41) 3097-4600.

6.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei nº 8.666/93.

6.3 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, além da Cooperativa que possua seu faturamento compatível com o enquadramento dessas empresas (ME/EPP) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123/06 e LC nº 147/14, deverão anexar no site e posteriormente enviar junto aos documentos de habilitação a sua comprovação de enquadramento, a qual se dará mediante declaração (Modelo no Anexo IV), acompanhada pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.3.1 – A ME/EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar junto à Plataforma BLL COMPRAS, utilizada para o presente pregão eletrônico.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 – O credenciamento da licitante junto à plataforma implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo, na forma eletrônica.

7.4 – O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor de tal sistema ou a este Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário previamente estabelecidos, constantes no presente edital.

8.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período aberto para inclusão das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

8.3 – Na aba para anexar arquivos, no *site* BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos quantos arquivos forem necessários.

8.4 – A proposta de preços deverá ser confeccionada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.5 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6 – A ME/EPP deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8.7 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.8 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A proposta (Modelo no Anexo II) deve ser formalizada com a identificação da empresa e com as demais informações em linguagem clara, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e Modelo do produto cotado e suas especificações;

9.2 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002. Em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

9.3 – Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.4 – Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

9.5 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 – Os licitantes poderão participar da sessão eletrônica, mediante chave de acesso e senha no *site* <https://blcompras.com>.

10.3 – O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive as que apresentam valores superiores ao valor de referência.

10.5 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

10.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário de abertura da sessão pública e as regras do edital.

10.9 – A licitante poderá somente oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, caso isso ocorra, prevalecerá o que for registrado primeiro.

10.11 – Durante a sessão pública será vedada a identificação da licitante, porém serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

10.16 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, caso não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.17 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 – Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, pelo pregoeiro diretamente com a proponente do lance de menor valor.

10.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, a atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente transcorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Após encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no *site* BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações, junto à Prefeitura, sita à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS, CEP 99610-000.

11.2 – A(s) ME/EPP(s) que possuir(em) restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá(ão) sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Este benefício não eximirá a ME/EPP da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.3 – O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os documentos listados a seguir, em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da Internet.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- b) Documento de identificação pessoal do Empresário Individual ou dos Sócios-Administradores.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal e negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, certificando a Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de acordo com a Lei nº 12440/2011;
- g) Declaração Conjunta (Modelo no Anexo III), atestando:
 - (i) cumprimento das condições de habilitação;
 - (ii) inexistência de impedimento legal para licitar/contratar com a Administração Pública;
 - (iii) cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
 - (iv) que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso no documento;

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto licitado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação da compatibilidade das especificações.

b) Prova de disponibilidade de assistência técnica especializada, em distância rodoviária máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios. Caso a assistência técnica seja prestada por outra empresa, é necessário anexar declaração assinada pela empresa que prestará os serviços, a qual se compromete a oferecer a assistência necessária. A empresa que disponibilizará a assistência deverá comprovar possuir corpo técnico, com profissional(is) treinado(s) na fábrica (apresentar certificado de treinamento), ou com engenheiro mecânico responsável pelo equipamento ofertado (apresentar registro no CREA do profissional).

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – DA IMPUGNAÇÃO:

13.1.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.1.2 – Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

13.1.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, se necessário, por profissional técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

13.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

13.2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

13.2.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3 – DOS RECURSOS:

13.3.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema pregão eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1.1 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis, contado da data da sessão do pregão.

13.3.1.2 – Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – O recurso recebido será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que nesse caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.1.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vistas à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 – A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e

15.2 – A autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.2 – O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do contrato e durante a vigência deste.

16.3 – Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções

XVII – DAS SANÇÕES E MULTAS

17.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

17.2 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- c) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- d) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- e) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;
- f) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.

17.2.1 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, em horário normal de expediente desta Prefeitura, pelo telefone (54) 3614-2106 ou encaminhadas para o endereço eletrônico administracao@riodosindios.rs.gov.br.

18.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de telefone.

18.5 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta); Anexo III (Modelo de Declaração Conjunta); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo V (Minuta do Contrato).

18.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.7 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS, em 22 de dezembro de 2021.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos agrícolas, de acordo com as características abaixo especificadas, em consonância com o Convênio nº 886158/2019 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com a finalidade de atender à demanda dos serviços relativos ao aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização do Município de Rio dos Índios.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (referência)
01	01	UN	Colhedor de Forragem (ensiladeira) para trator, com largura mínima de trabalho (boca) de 1 m, dentes recolhedores dispostos em dois rolos frontais para colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, para capins, milho, sorgo, aveia, cana, dentre outros tipos de forragens, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, dispendo de 04 rolos e 12 facas perfil C, quebra-jato, pistão de giro da bica com comando hidráulico, direcionador da bica regulável; transmissão de caixa de rolos através de engrenagem de aço, sem correntes; afiador com pedra retangular; colhedora e plataforma originais de fábrica.	R\$ 74.580,00
02	01	UN	Carreta agrícola metálica basculante hidráulica, tipo caçamba, com pistão telescópico de 3 estágios, caçamba reforçada com capacidade para 06 toneladas, 5,8 m ³ , eixo tanden, dispendo de freios e de quatro pneus novos 16x750, 14 lonas.	R\$ 42.000,00
03	01	UN	Enleirador agrícola (rastel) para trator com 2,8 m, com 19 hastes, espessura de 1", peso mínimo do equipamento de 325 kg.	R\$ 9.700,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

04	02	UN	Subsolador (pé de pato) com 5 hastes com espessura de 1.1/4", garras curvadas fixas com pino de segurança que rompe quando houver uma sobrecarga, largura de chassi mínima de 1,6 m, peso mínimo de 315 kg.	R\$ 11.150,00
----	----	----	--	--------------------------

- Os bens cotados deverão ter garantia pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da entrega dos mesmos no Município de Rio dos Índios.

Rio dos Índios/RS, 22 de dezembro de 2021.

Flavio Golin
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

nº da folha

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto cotado	Marca/Modelo	Valor R\$

Esta proposta é válida por _____ dias.

Representante(s) legal(is) da empresa / responsável(is) pela assinatura do contrato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

Informações Bancárias:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal da empresa (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa atualmente se ENQUADRA na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será executado via OBTV, disponível na Plataforma +Brasil, Convênio nº 886158/2019, após a entrega e aceitação do bem e a devida liberação pelo órgão concedente, o que ocorrerá após a apresentação da nota fiscal contendo as informações do produto fornecido, bem como constando a vinculação desta nota ao convênio supracitado e ao processo de licitação (grafia do nº do convênio e do Pregão na nota fiscal).

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento do objeto ou do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de recurso financeiro proveniente do OGU, através do Ministério da Agricultura, além de contrapartida do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Convênio MAPA 886158/2019, registrada na dotação orçamentária: Órgão 02.01; Natureza da despesa 44.90.52.00.00.00; Projeto Atividade 2045.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

12.2 – Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, ____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

Contratada

Testemunhas:

